



Município de Vila Nova de Cerveira
Câmara Municipal

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA SECÇÃO AUTÓNOMA DO CONSELHO COORDENADOR DE AVALIAÇÃO DO BIÉNIO 2019/2020

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro de 2018, nesta vila de Vila Nova de Cerveira, e edifício dos Paços do Concelho, reuniu a Secção Autónoma do Conselho Coordenador de Avaliação deste Município, constituído por deliberação da Câmara Municipal na sua reunião de 11 de março de 2015, mediante proposta do Presidente da Câmara Municipal.

Nesta reunião estiveram presentes todos os membros Secção Autónoma do CCA, designadamente: O Presidente da Câmara – senhor João Fernando Brito Nogueira, que presidiu a esta reunião, a Vereadora responsável pela área da educação, senhora Maria Aurora Amorim Viães e o Diretor do Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Cerveira, senhor Venceslau Artur Teixeira.

HORA DE ABERTURA

Pelo Senhor Presidente do CCA foi declarada aberta a reunião quando eram quinze horas.

ORDEM DO DIA

A presente reunião foi convocada nos termos do artigo 10.º Regulamento do Conselho Coordenador da Avaliação da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira para efeitos do disposto na al^a.a) do art.º 61.º e art.º 62.º da lei n.º 66-B/2007, de dezembro, na sua atual redação, conjugados com os artigos 4º e 5.º da Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, que procedeu à adaptação aos serviços da administração autárquica do SIADAP.

Pontos constantes da Ordem do Dia da presente reunião:

**PONTO 1 - ESTABELECEM ORIENTAÇÕES GERAIS EM MATÉRIA DE
FIXAÇÃO DE OBJETIVOS, DE ESCOLHA DE COMPETÊNCIAS E DE
INDICADORES DE MEDIDA, EM ESPECIAL OS RELATIVOS À**



Município de Vila Nova de Cerveira
Câmara Municipal

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE SUPERAÇÃO DE OBJETIVOS:

Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 58.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, conjugado com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, compete ao CCA estabelecer orientações gerais em matéria de fixação de objetivos, da escolha de competências e de indicadores de medida, em especial os relativos à caracterização da situação da superação de objetivos.

Assim, no sentido de se obter uma harmonização de procedimentos em termos de avaliação para todos os trabalhadores da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, a Secção Autónoma do CCA deliberou, por unanimidade, estabelecer para o pessoal não docente vinculado à autarquia as mesmas orientações gerais em matéria de fixação de objetivos, de escolha de competências e de indicadores de medida, em especial os relativos à caracterização da situação de superação de objetivos, que já foram aprovadas para os Assistentes Técnicos da Câmara Municipal na reunião ordinária do CCA, realizada no dia 28 de dezembro de 2018.

PONTO 2 - ESTABELECEM O NÚMERO DE OBJETIVOS E DE COMPETÊNCIAS A QUE SE DEVE SUBORDINAR A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO PESSOAL NÃO DOCENTE VINCULADO À AUTARQUIA, COM A CATEGORIA DE ASSISTENTE TÉCNICO.

Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 58.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, conjugado com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, compete ao CCA estabelecer o número de objetivos e de competências a que se deve subordinar a avaliação de desempenho, podendo fazê-lo para todos os trabalhadores do serviço ou, quando se justifique, por unidade orgânica ou por carreira.

Relativamente a este ponto a Secção Autónoma do CCA deliberou, por unanimidade, estabelecer para o pessoal não docente vinculado à autarquia, relativamente ao biénio 2017/2018, o mesmo número de objetivos, de competências e critérios relativos à avaliação final, que já foram aprovadas para os Assistentes Técnicos da Câmara Municipal na reunião ordinária do CCA, realizada no dia 28 de dezembro de 2018.

PONTO 3 - ESTABELECEM PARA O PESSOAL NÃO DOCENTE VINCULADO À AUTARQUIA A EVENTUAL AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO



Município de Vila Nova de Cerveira
Câmara Municipal

APENAS SOBRE O PARÂMETRO “COMPETÊNCIAS”, DESDE QUE SE ENCONTREM CUMULATIVAMENTE REUNIDAS AS CONDIÇÕES PREVISTAS NAS ALÍNEAS A) E B) DO N.º2 DO ARTIGO 80.º DA LEI N.º 66-B/2007, DE 28 DE DEZEMBRO.

Nos termos do disposto no artigo 80.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, em casos excepcionais, a avaliação de desempenho de alguns trabalhadores, designadamente dos assistentes técnicos e assistentes operacionais, poderá incidir apenas sobre o parâmetro “competências”, mediante a decisão fundamentada do dirigente máximo do serviço, ouvido o CCA, e desde que se encontrem cumulativamente reunidas as condições previstas nas alíneas a) e b) do n.º2 do referido artigo 80.º, da Lei n.º 66- B/2007, na nova redação.

Analisada em concreto a carreira de assistente operacional verifica-se que, pelo facto dos trabalhadores dessa carreira desempenharem funções de natureza executiva, padronizadas, previamente determinadas, rotineiras e permanentes ao longo do período de avaliação, existe uma dificuldade acrescida na atribuição e negociação de objetivos baseados na premissa da qualidade, eficiência e eficácia e com as características que devem ser subjacentes aos mesmos, designadamente serem mensuráveis, e ambiciosos, tornando-se necessário definir uma forma de avaliação adequada a esta realidade e estabelecer princípios e regras que garantam a sua harmonização e equilíbrio.

Dado que o CCA já deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável/concordar com a aplicação da avaliação com base nas competências, prevista no artigo 80.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, pelo que, em casos excepcionais, a avaliação de desempenho poderá incidir apenas sobre o parâmetro “competências”, desde que se encontrem cumulativamente reunidas as condições previstas nas alíneas a) e b) do n.º2 do referido artigo 80.º, da Lei n.º 66-B/2007, na atual redação, ou seja, a avaliação com base nas competências poderá ser aplicada na avaliação de desempenho do biénio 2019/2020, relativamente aos trabalhadores da carreira de assistente operacional, a Secção Autónoma do CCA também deliberou, por unanimidade, aplicar a avaliação com base nas competências, prevista no artigo 80.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, ao pessoal não docente vinculado à autarquia, adotando os mesmos critérios já aprovados na reunião ordinária do Conselho Coordenador da Avaliação, realizada no dia 28 de dezembro de 2018.

No final da reunião, o Presidente da Secção Autónoma do CCA submeteu à aprovação a presente ata, nos termos do disposto no n.º1 e n.º2 do artigo 27.º do

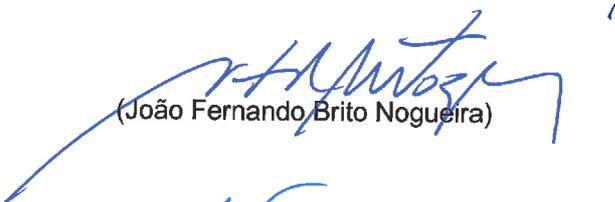


Município de Vila Nova de Cerveira

Câmara Municipal

Código do Procedimento Administrativo, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade, e que vai ser assinada por todos os membros presentes.

Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada quando eram dezasseis horas.


(João Fernando Brito Nogueira)


(Maria Aurora Amorim Viães)

(Venceslau Artur Teixeira)

